



CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BREJÃO

Praça Vereador José Augusto Pinto
BREJÃO — PERNAMBUCO — BRASIL

LEI N.º 93/67. (Resolução)

Ementa: "Suplementa a verba da Secretária da Câmara Municipal e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, faz saber que a Câmara aprovou e eu decreto a seguinte Lei:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Brejão, suplementa a verba nº 4.1.4.0, na importância de um mil cruzeiros novos (Ncr\$ 1.000,00), para aquisição de um completo serviço de auto-falante que será // instalado no Edifício da Câmara, para serventia pública.

Art. 2º - A Suplementação a que se refere a presente resolução correrá por conta dos recursos excedentes do erário municipal.

Art. 3º - A presente resolução entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Presidente da Câmara Municipal, em
7/ 6/1967.

Mamãe Barbosa Calado

= PRESIDENTE =

Maria do Espírito Santo

= 1º Secretário =

Spide de S. M. Montenegro

= 2º Secretário =

